



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 1.808, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.794, de 26 de junho de 2013, e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.794, de 26 de junho de 2013, passa a vigorar

com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de utilização onerosa com o proprietário de uma faixa de terra de 0,56 hectares ou 0,231 alqueires, no Sítio Lageadinho – Área 02, situado na Fazenda Figueira, iniciando-se no ponto nº 33 junto à Área 01 e a divisa com Guaraci Valente Moraes com as seguintes estações, rumos magnéticos, distâncias e confrontantes a seguir: do ponto 33-13 rumo magnético de 4º18'SW, distância de 280,00 metros e confrontando com Guaraci Valente Moraes até o ponto nº 13; do ponto 13-14, deflete à direita com rumo magnético de 65º31'NW, distância de 20 metros, confrontando com a Estrada Municipal; do ponto 14-34 deflete à direita com rumo magnético de 4º18'NE, distância de 280 metros, confrontando com a área desmembrada; do ponto 34-33, deflete à direita com rumo magnético de 89º00NW, distância de 20 metros até o ponto de partida, confrontando com a área 01; primordial onde teve o início desta descrição, perfazendo uma área de 5.600,00 metros quadrados.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 02 de outubro de 2013.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE
Prefeito Municipal

Registrado e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria